

LEI N.º 407/2009
DE 17 DE JUNHO DE 2 009

**“INSTITUI A REVISÃO VEICULAR DA
FROTA MUNICIPAL E TERCEIRIZADA A
DIESEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

VALDECIR FERREIRA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Elisiário, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Elisiário aprovou o P.L. 016/2009 de autoria do senhor prefeito municipal, e ele **PROMULGA** e **SANCIONA** a seguinte LEI:

Artigo 1º - Os veículos movidos a diesel que integram a frota municipal e terceirizada serão submetidos a uma avaliação veicular a fim de atender os padrões legais de emissão atmosférica.

Artigo 2º - Os veículos que não atendam aos padrões estabelecidos na legislação federal serão submetidos à regulação dos motores.

Artigo 3º - A avaliação da frota será realizada anualmente.

Artigo 4º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Elisiário, 17 de junho de 2009.

VALDECIR FERREIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO, POR AFIXAÇÃO, NO LOCAL DE COSTUME DESTA PREFEITURA, NA DATA SUPRA,
NOS TERMOS DO ART. 91 LOM.

RENATO ANGELO BIGONI
ASSIST. TÉCNICO ADMINISTRATIVO